



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024
Processo Administrativo nº 85/2024

Entre o Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.657/0001-03, com endereço Rua Coronel José Lobato, nº 879, centro, Cedro do Abaeté/MG, representado neste ato pelo Prefeito, sr. Luiz Antônio de Sousa residente e domiciliado [ENDEREÇO COMPLETO], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF], denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 85/2024, concorrência nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas na forma especificada no item 1.2, no estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência anexos ao edital de licitação de concorrência nº 04/2024 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Anexo I contendo as Condições Específicas do Edital – CEE

1.3.2. Anexo II contendo a Proposta de Preço na qual constará a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.3.3. Anexo III contendo a Declaração Unificada - NLL;

1.3.4. Anexo IV contendo o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda; Projeto Executivo de Obra; ARTs; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Composição BDI; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro e Mapa de Riscos.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS ROBERTO GOMES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

1.3.5. Anexo V contendo o Termo de Referência;

1.3.6. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **10 (dez) meses** conforme item 1.4 do Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

3.3. Foram apurados riscos na execução do contrato na forma da matriz de risco disposta no Anexo IV deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo V do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: Cedro do Abaeté, em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: 2,50%

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal.

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.4.5.4.1. Dedução de material:

5.4.5.4.1.1. () não aplicável segundo a IN-RFB.

5.4.5.4.1.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. () Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. () Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O Contratante e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado a partir da data base das tabelas de referência.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico –financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor item pactuado; e

6.2.2.4. O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.3. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

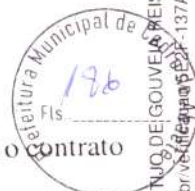
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CASSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA



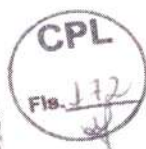


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

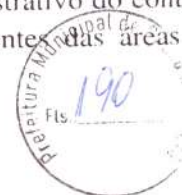
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de obras, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Termo de Referência do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Contratante pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Contratante.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei 14.133/2021 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3 Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cedro do Abaeté.

13.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Ficha 242 Fonte 200 – R\$ 1.116.545,10

Ficha 242 Fonte 100 – R\$ 807.400,00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do município de Abaeté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E2F-137A-0994-BD90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELA BORGES FERREIRA (CPF 130.XXX.XXX-24) em 05/11/2024 10:13:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS (CPF 115.XXX.XXX-84) em 05/11/2024 10:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS RODRIGUES PINTO (CPF 915.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 10:51:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 13:14:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90>



Editais nº 85/2024

Acessar Contratação

Edital nº 85/2024

Local: Cedro do Abaete/MG. Órgão: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABATE/MG. Unidade compradora: 046 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica. Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 II. Tipo: Edital. Modo de disputa: Aberto. Registro de preço: Não.

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024. Situação: Divulgado no PNCP. Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2024 13:43 Horário de Brasília.

Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2024 09:00 Horário de Brasília.

Id contratação PNCP: 1634657000103-1-000058/2024. Fonte: Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações Gerais.

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de infraestrutura, visando o fornecimento de material e mão de obra para AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MURROS DE DIVISÃO no município de Cedro do Abaete/MG, a ser provido de acordo com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ampliação de cemitério municipal e reconstrução dos muros de divisão no Município de Cedro do Abaete/MG	1	R\$ 1.965.545,10	R\$ 1.965.545,10	9

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a evolução do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://www.gov.br/pnnp/pt-br/contato>

www.gov.br/pnnp

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CARMO DO PARANAÍBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba/MG

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:264BE2F7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 124/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, retifica o seguinte objeto: **Contatação de empresa especializada em geologia e/ou topografia para a realização de laudo espeleológico de regularização ambiental do aterro sanitário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, alterando-o para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, SENDO CLASSE LAS-RAS, COMPREENDENDO TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.** Além disso, foi disponibilizado O Parecer Técnico do Órgão que iniciou a análise do processo; para que os interessados estejam cientes do andamento do processo. Nova data da sessão: 26 de Novembro de 2024, às 09:00h.

Carmo do Paranaíba, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7A72A824

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

SECRETARIA DA PREFEITURA
CONCORRÊNCIA 04/2024 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ MG -
Aviso de Edital - Processo Licitatório 85/2024. Concorrência Eletrônica 04/2024 do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço <https://licitar.digital/>, com início do recebimento das propostas em 06/11/2024 às 09h00min e o fim do recebimento das propostas em 22/11/2024 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará às 09h00min do dia 22/11/2024 no Sistema da Licit Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, <https://licitar.digital/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito.



Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:60BD7630

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 033/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES MANTA MICROFIBRA E KIT NATALIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 hs do dia 06/11/2024, às 13:00 hs do dia 21/11/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 21/11/2024.** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador - MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

RODRIGO RESENDE RESENDES,
Pregoeiro Municipal.

Chiador - MG, 05/11/2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:80E73ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 119/2024 E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
128/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO **LICITATÓRIO**

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação de câmeras de rede de tráfego modelo IDS-TCM430BI em 6 pontos selecionados pela Polícia Militar e Coimbra-MG, no perímetro urbano

VENCEDOR: ZEUS TI LTDA-ME 13.630.366/0001-96

ZEUS TI LTDA-ME 13.630.366/0001-96
Valor do Contrato: R\$ 2.994,00(Dois mil novecentos e noventa e quatro reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 01 de Outubro de 2024.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM ESPECIALIDADE EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA NO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Cidadão +
Empresa +
Contas Públicas +

- Número do Edital: 001/2024
- Data de publicação: 05/11/2024
- Número da Licitação: 001/2024
- Data de abertura: 22/11/2024
- Modalidade: Convocatória
- Status: Publicado

Edital

EDITAL

Anexos

PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 85/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de oficialização da demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira à conta das dotações 02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal 4.4.90.51.00 Obras e instalações Ficha 242 Fonte 200 ,Ficha 242 Fonte 100 , do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentadas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por concorrência eletrônica, com fulcro no art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação, **ADJUDICO** o objeto a empresa: **CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETÉ LTDA- CNPJ 16.781.933/0001-01 e HOMOLOGO** o resultado da concorrência eletrônica nº 03/2024, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providenciar a emissão do CONTRATO em favor da empresa adjudicatária e para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

II - Por fim, encaminhe ao Departamento de Engenharia e ao Departamento de Compras para a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

Cedro do Abaeté, 05 de dezembro de 2024.


Luiz Antônio de Souza
Prefeito Municipal



Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº 4/2024, Processo Administrativo nº 85/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - 16.781.933/0001-01 CONSTRUCOESREISEREIS.2014@GMAIL.COM - (37) 9965-7414	1.916.545,10	1.597.000,00	319.545,10 Proveito (16,67%)
Totais	1.916.545,10	1.597.000,00	319.545,10 Proveito (16,67%)

Detalhes

Luiz Antônio Sousa na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - CPF/CNPJ: 16.781.933/0001-01				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 05/12/2024 15:04:46		
Lote: 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ampliação do cemitério municipal e reconstrução dos muros de divisa, no Município de Cedro do Abaeté/MG.	1,00	Unidade	1.597.000,00	1.597.000,00

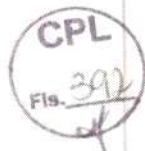
Cedro do Abaeté, 05 de Dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Autoridade Competente: Luiz Antônio Sousa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº 4/2024, Processo Administrativo nº 85/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - 16.781.933/0001-01 CONSTRUCOESREISEREIS.2014@GMAIL.COM - (37) 9965-7414	1.916.545,10	1.597.000,00	319.545,10 Proveito (16,67%)
Totais	1.916.545,10	1.597.000,00	319.545,10 Proveito (16,67%)

Detalhes



Luiz Antônio Sousa na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - CPF/CNPJ: 16.781.933/0001-01				
Lote 1			Data/Hora da Homologação - 05/12/2024 15:04:57	
Lote: 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ampliação do cemitério municipal e reconstrução dos muros de divisa, no Município de Cedro do Abaeté/MG.	1,00	Unidade	1.597.000,00	1.597.000,00

Cedro do Abaeté, 05 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



Autoridade Competente: Luiz Antônio Sousa





ATA nº. 01/2024

Referência: Processo Licitatório nº 85/2024 – Modalidade Concorrência nº 04/2024.

Objeto da licitação: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Licitante Vencedor: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h (dez horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, após a realização do processo licitatório acima referenciado e contrato assinado entre as partes, reuniram-se: Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis – Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Mariana C. Magalhães – Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra, Luiz Antônio de Sousa, Prefeito da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Daniela Borges da Silva – Pregoeira e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Marcus Vinícius Vaz De Oliveira – Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Jane Cristina Ribeiro – Responsável Técnico da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, Rubens dos Reis – Representante Legal da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda e Alencar dos Reis, sob a presidência da primeira.

A reunião teve como pauta a orientação dos trâmites iniciais, precauções e serviços a serem executados na Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa por parte da empresa. Lorena iniciou a reunião cumprimentando a todos. Orientou ao representante legal e ao responsável técnico da empresa que eles teriam que providenciar a documentação inicial da obra e enviá-la à prefeitura, essa documentação será enviada assim que iniciar as obras, tendo em vista o período chuvoso. A documentação que a empresa deverá enviar à prefeitura ou entregar pessoalmente ao setor de engenharia está descrita no item 5 – Modelo de execução do objeto e 14 – Das obrigações da contratada. Lorena informou à empresa, que a Ordem de Serviços autorizando o início da obra já seria emitida neste mesmo dia com autorização para início das obras após o período chuvoso. O modelo da placa da obra será enviado por e-mail ao final da reunião. Lorena informou que é de extrema importância que a placa de identificação da obra seja confeccionada e instalada antes de qualquer serviço inicial, respeitando as orientações do setor de engenharia e condições da planilha orçamentária e demais documentos pertinentes à obra. Todo material, inclusive o banheiro e container, deverão ser alocados nas adjacências do local. Não será permitido à empresa fazer depósito de materiais de construção ou outros, de qualquer natureza, nas vias públicas ou calçadas, nem tão pouco fazer “bota-foras” resultantes dos serviços ou masseiros, naqueles locais. Qualquer sujeira gerada nas vias ou calçadas deverá ser imediatamente limpa pela empresa. Lorena orientou ao responsável da empresa para que identifique seus funcionários através de uniforme ou outro meio visível, e que oriente a esses funcionários quanto ao atendimento às normas de segurança do trabalho, inclusive ao uso de vestimentas adequadas e EPI's ou EPC's. Informou também que a administração municipal não fornecerá recursos humanos, materiais ou equipamentos e maquinários à empresa, quando da execução dos serviços, salvo itens que não constem na planilha orçamentária. Toda a execução da obra é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, inclusive com ônus a esta, exceto comprovado erro ou equívoco em projetos ou documentos pertinentes. As visitas do encarregado da obra devem ser diárias, enquanto do responsável técnico poderão ser semanais, ou sempre que necessário e o diário de obra deve ser preenchido diariamente e mantido no local, ao final de cada mês uma via deverá ser enviada à Prefeitura. Lorena informou que o pagamento das medições deverá seguir as orientações do item 7 – Critérios de medição e pagamento do Termo de Referência. Salientou ainda, que é de fundamental importância que o cronograma de 8 (oito) meses seja cumprido, salvo imprevistos comprovados. Qualquer solicitação deverá ser encaminhada formalmente, de forma presencial ou via e-mail, com devida justificativa e assinatura do responsável técnico, o tempo para análise será de 10 (dez) dias úteis. Lorena informou que o horário de funcionamento da prefeitura é de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, e que se a empresa optar por trabalhar aos sábados, que

ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000

E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



informe e solicite autorização da administração municipal. Após repassar as informações iniciais da obra, discutiram sobre a execução da obra. Por fim, Lorena informou que, a qualquer momento a empresa deverá prestar esclarecimentos, informações e/ou documentações que a Administração solicitar, inclusive quando do término da obra, devendo encerrar inclusive o Cadastro Nacional de Obras – CNO. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos. Cedro do Abaeté-MG, 19 de dezembro de 2.024.

Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis

Mariana C. Magalhães

Luiz Antônio de Sousa

Daniela Borges da Silva

Marcus Vinícius Vaz De Oliveira

Jane Cristina Ribeiro

Rubens dos Reis

Alencar dos Reis

[Handwritten signatures of Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis, Mariana C. Magalhães, Luiz Antônio de Sousa, Daniela Borges da Silva, Marcus Vinícius Vaz De Oliveira, Jane Cristina Ribeiro, Rubens dos Reis, and Alencar dos Reis]



ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000
E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



DFD – Documento de Formalização de Demanda
(Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	GABINETE	
E-mail:	<u>gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br</u>	
Telefone:	(37) 99826-0045	
Servidor responsável pela Demanda:	CARLOS RODRIGUES PINTO	Mat.: 117-3

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
1. Objeto da Contratação (Necessidade):	
Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de infraestruturas e edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA no município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
1.1. Tipo do Objeto:	
☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
2. Recurso:	
☒ (X) Próprio ☐ () Vinculado ☐ () Próprio / Vinculado	
3. Justificativa da necessidade da contratação	
A Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos muros de divisa justifica-se pela extrema necessidade de manutenção do bem público. Os muros de divisa existentes estão aparentemente abalados, oferecendo risco de tombamento, além disso é preciso aumentar a quantidade de jazigos, uma vez que o tamanho atual do cemitério não está atendendo às demandas.	
4. Previsão da data de contratação do objeto:	
A previsão para a contratação do objeto desta demanda será em 18/11/2024.	
5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:	
Servidor Responsável pelo Planejamento: Daniela Borges Da Silva Agente Administrativo – Matrícula 3743-3	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato:

Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis

Engenheira Civil Responsável Técnica – Matrícula 3846-5

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Cedro do Abaeté, 04 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CARLOS RODRIGUES PINTO
Data: 05/11/2024 09:48:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Rodrigues Pinto
Chefe de Gabinete





Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Agendamento de Reunião - Início de Obra - Cemitério

4 mensagens

Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG

13 de dezembro de 2024
às 13:18

<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Para: construoeresisereis.2014@gmail.com, Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>

Cc: Setor de Licitações <licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Gabinete1 - Chefia de Gabinete

<gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Luiz Antonio Sousa <luzantonio.cedro@hotmail.com>, "Cia. Maikon Douglas"

<maikonarquitectura19@gmail.com>, Mariana Magalhães <engenharia.mariana@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Dia **19/12/2024**, próxima quinta-feira, às **10h** estamos agendando uma reunião no gabinete da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté para tratarmos do início da obra de "**AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA**", contrato nº 160/2024. Deverão estar presentes a responsável técnica (Jane Cristina) e o representante legal da empresa (Rubens dos Reis).

Abaixo segue o modelo de execução do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital:

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço; **Sujeito a alterações devido ao período chuvoso.**

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto, apresentando documento que comprove quais trabalhadores irão trabalhar na obra, como por exemplo cópias das carteiras de trabalho.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo – Anexo A.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Atentar-se também às obrigações da contratada no item 14 do Termo de Referência, principalmente os subitens abaixo:

14.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, uma cópia registrada.

14.16 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

Na reunião serão tratados os demais assuntos referentes ao início e execução da obra.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail e o agendamento da reunião.

Atenciosamente

--
LORENA CÁSSIA
Engenheira Civil



19/12/24, 09:42

E-mail de Prefeitura de Cedro do Abaeté - Agendamento de Reunião - Início de Obra - Cemitério

(37) 9 9805-4536

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté



Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG

17 de dezembro de 2024 às
09:32

<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Para: construoeresreisers.2014@gmail.com, Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>

Cc: Setor de Licitações <licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Gabinete1 - Chefia de Gabinete

<gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Luiz Antonio Sousa <luizantonio.cedro@hotmail.com>, "Cia. Maikon Douglas"

<maikonarquitectura19@gmail.com>, Mariana Magalhães <engenharia.mariana@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Até o momento não tivemos retorno da confirmação da reunião. Vocês estarão presentes?

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Construções Reis e Reis <construoeresreisers.2014@gmail.com>

17 de dezembro de 2024 às 11:24

Para: Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG <engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Cc: Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>, Setor de Licitações <licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Gabinete1

- Chefia de Gabinete <gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Luiz Antonio Sousa <luizantonio.cedro@hotmail.com>,"Cia. Maikon Douglas" <maikonarquitectura19@gmail.com>, Mariana Magalhães <engenharia.mariana@gmail.com>

Sim estaremos com certeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>

17 de dezembro de 2024 às 11:36

Para: Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG <engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Bom dia!

Confirmo nossa presença.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Localização da Obra: Rua Rio Indaiá, número 1510, Cedro do Abaeté-MG.

REFERÊNCIA:

Número do Processo Licitatório nº: 85/2024

Concorrência nº: 04/2024

Contrato nº: 160/2024

Valor do contrato: R\$ 1.597.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais).

À Empresa,

CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETÉ LTDA – CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 16.781.933/0001-01.

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda – contratada, inscrita no CNPJ sob nº 16.781.933/0001-01, com sede na Rua Doutor Antônio Amador, nº 397, bairro Centro, na cidade de Abaeté/MG a iniciar, após o período chuvoso, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Cedro do Abaeté e a empresa supracitada.

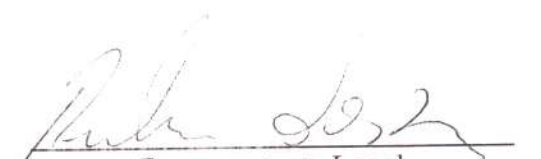
Cedro do Abaeté, 19 de dezembro de 2024.



Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



Contratada: Recebi a presente Ordem de Serviço em: 19 / 12 / 2024.



Representante Legal
Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ATA nº. 01/2024

Referência: Processo Licitatório nº 85/2024 – Modalidade Concorrência nº 04/2024.

Objeto da licitação: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Licitante Vencedor: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h (dez horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, após a realização do processo licitatório acima referenciado e contrato assinado entre as partes, reuniram-se: Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis – Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Mariana C. Magalhães – Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra, Luiz Antônio de Sousa, Prefeito da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Daniela Borges da Silva – Pregoeira e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Marcus Vinícius Vaz De Oliveira – Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Jane Cristina Ribeiro – Responsável Técnico da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, Rubens dos Reis – Representante Legal da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda e Alencar dos Reis, sob a presidência da primeira.

A reunião teve como pauta a orientação dos trâmites iniciais, precauções e serviços a serem executados na Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa por parte da empresa. Lorena iniciou a reunião cumprimentando a todos. Orientou ao representante legal e ao responsável técnico da empresa que eles teriam que providenciar a documentação inicial da obra e enviá-la à prefeitura, essa documentação será enviada assim que iniciar as obras, tendo em vista o período chuvoso. A documentação que a empresa deverá enviar à prefeitura ou entregar pessoalmente ao setor de engenharia está descrita no item 5 – Modelo de execução do objeto e 14 – Das obrigações da contratada. Lorena informou à empresa, que a Ordem de Serviços autorizando o início da obra já seria emitida neste mesmo dia com autorização para início das obras após o período chuvoso. O modelo da placa da obra será enviado por e-mail ao final da reunião. Lorena informou que é de extrema importância que a placa de identificação da obra seja confeccionada e instalada antes de qualquer serviço inicial, respeitando as orientações do setor de engenharia e condições da planilha orçamentária e demais documentos pertinentes à obra. Todo material, inclusive o banheiro e container, deverão ser alocados nas adjacências do local. Não será permitido à empresa fazer depósito de materiais de construção ou outros, de qualquer natureza, nas vias públicas ou calçadas, nem tão pouco fazer “bota-foras” resultantes dos serviços ou masseiros, naqueles locais. Qualquer sujeira gerada nas vias ou calçadas deverá ser imediatamente limpa pela empresa. Lorena orientou ao responsável da empresa para que identifique seus funcionários através de uniforme ou outro meio visível, e que oriente a esses funcionários quanto ao atendimento às normas de segurança do trabalho, inclusive ao uso de vestimentas adequadas e EPI's ou EPC's. Informou também que a administração municipal não fornecerá recursos humanos, materiais ou equipamentos e maquinários à empresa, quando da execução dos serviços, salvo itens que não constem na planilha orçamentária. Toda a execução da obra é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, inclusive com ônus a esta, exceto comprovado erro ou equívoco em projetos ou documentos pertinentes. As visitas do encarregado da obra devem ser diárias, enquanto do responsável técnico poderão ser semanais, ou sempre que necessário e o diário de obra deve ser preenchido diariamente e mantido no local, ao final de cada mês uma via deverá ser enviada à Prefeitura. Lorena informou que o pagamento das medições deverá seguir as orientações do item 7 – Critérios de medição e pagamento do Termo de Referência. Salientou ainda, que é de fundamental importância que o cronograma de 8 (oito) meses seja cumprido, salvo imprevistos comprovados. Qualquer solicitação deverá ser encaminhada formalmente, de forma presencial ou via e-mail, com devida justificativa e assinatura do responsável técnico, o tempo para análise será de 10 (dez) dias úteis. Lorena informou que o horário de funcionamento da prefeitura é de 08h as 16h, de segunda à sexta-feira, e que se a empresa optar por trabalhar aos sábados, que

ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000
E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

informe e solicite autorização da administração municipal. Após repassar as informações iniciais da obra, discutiram sobre a execução da obra. Por fim, Lorena informou que, a qualquer momento a empresa deverá prestar esclarecimentos, informações e/ou documentações que a Administração solicitar, inclusive quando do término da obra, devendo encerrar inclusive o Cadastro Nacional de Obras – CNO. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos. Cedro do Abaeté-MG, 19 de dezembro de 2024.

Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis

Mariana C. Magalhães

Luiz Antônio de Sousa

Daniela Borges da Silva

Marcus Vinícius Vaz De Oliveira

Jane Cristina Ribeiro

Rubens dos Reis

Alencar dos Reis



ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000
E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Placa de obra

1 mensagem

Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG

19 de dezembro de 2024 às

<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

12:47

Para: Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>, construcoesreisereis.2014@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Conforme reunião realizada hoje na sede da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, segue o modelo da placa de obra. A placa de identificação da obra deve ser confeccionada e instalada antes de qualquer serviço inicial. A data de início deve ser preenchida quando a obra for começar.

Segue também a ata e a ordem de serviço, ambas assinadas.

Atenciosamente

LORENA CÁSSIA

Engenheira Civil

(37) 9 9805-4536

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté



3 anexos



Ordem de Serviço Cemitério.pdf

1406K



Ata Assinada Cemitério.pdf

5129K



Placa de Obra.pptx

107K



Cedro do Abaeté

UMA CIDADE EM MOVIMENTO - ADM 2021-2024

Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Dívise

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETÉ LTDA

VALOR DA OBRA: R\$ 1.597.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSO PRÓPRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2024 – CONCORRÊNCIA: 04/2024 - CONTRATO 160/2024

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INÍCIO DA OBRA: XX DE XXXX DE 2025





Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Ordem de compras Cemitério

1 mensagem

Setor de Compras <compras@cedrodoabaete.mg.gov.br>

19 de dezembro de 2024 às 11:19

Para: Construções Reis e Reis <construcoesreisereis.2014@gmail.com>, Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>

Cco: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br

Bom dia,

Segue documento em anexo.

Confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Daniela Borges da Silva
Gilliard Santos Arampo

Setor de Compras
(37) 3544-1136 (37) 9 9829-9828

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
www.cedrodoabaete.mg.gov.br



Cemitério.pdf
48K



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
002521/2024

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Rua Coronel Francisco Guimarães, 879 - Centro
Cedro do Abaeté, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 35624-000
C.N.P.J.: 18.296.657/0001-03
Telefone: (37)35441137 Fax: (37)

Processo de Compra	Modalidade de Licitação	Numero da Licitação	Data da Licitação	Contrato	Tipo
000085/2024	Concorrência	000004/2024	22/11/2024	0000000160 /2024	

Ficha Orçamentária: **00242 (Fonte: 1.500.000.0000; 2.500.000.0000)**
Projeto Atividade: 2042 - Manutenção da Capela Velório e Cemitério Mun.
Natureza: 4.4.9.0.51.00 - Obras E Instalações

Condição de Pagamento: Até 30 Dias Após o Recebimento Definitivo dos Serviços
Prazo de Entrega: Durante a Vigência do Contrato
Garantia:
Assistência Técnica

Fornecedor: **001258 - CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - ME**
Endereço: Rua DOUTOR ANTONIO AMADOR, 397 - Centro
Abaeté, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 35.620-000
CNPJ: 16.781.933/0001-01 Inscrição Estadual: 20210940069
Telefone: Fax:
Email:
Conta p/ Pagamento.....: Banco

Histórico / Observação: Estimativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Ampliação do cemitério municipal e reconstrução dos muros de divisa, no Município de Cedro do Abaeté/MG.	Unidade	1,0000	1.597.000,0000	1.597.000,0000
TOTAL					1.597.000,00

Valor.....: **R\$ 1.597.000,00** (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais)

SETOR CONTÁBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.
Cedro do Abaeté-MG, 19 de Dezembro de 2024

Gilliard Santos Arampo
Setor de Compras
Setor de Compras





Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

AGENDAMENTO DE REUNIÃO - INÍCIO DE OBRA - CEMITÉRIO

4 mensagens

Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG

28 de março de 2025
às 13:41

<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Para: construoeresisereis.2014@gmail.com, Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>, Mariana Magalhães <engenharia.mariana@gmail.com>, Gabinete1 - Chefia de Gabinete <gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Setor de Licitações <licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br>, arquiteto.maicon.cedrodoabaete@gmail.com, josecedro@gmail.com, marcoseurico517@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Dia **01/04/2025**, próxima terça-feira, às 09h estamos agendando uma reunião no gabinete da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté para tratarmos do início da obra de "**AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA**", contrato nº 160/2024. Deverão estar presentes a responsável técnica (Jane Cristina) e o representante legal da empresa (Rubens dos Reis).

Abaixo segue o modelo de execução do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital:

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto, apresentando documento que comprove quais trabalhadores irão trabalhar na obra, como por exemplo cópias das carteiras de trabalho.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo – Anexo A.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Atentar-se também às obrigações da contratada no item 14 do Termo de Referência, principalmente os subitens abaixo:

14.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, uma cópia registrada.

14.16 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

Na reunião serão tratados os demais assuntos referentes ao início e execução da obra.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail e o agendamento da reunião.

Atenciosamente



SETOR DE ENGENHARIA
(37) 9 9805-4536

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

**Eurico Marcos** <marcoseurico517@gmail.com>

28 de março de 2025 às 13:49

Para: Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG <engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Cc: construoeresisereis.2014@gmail.com, Jane ribeiro <janecribeiro2017@gmail.com>, Mariana Magalhães <engenharia.mariana@gmail.com>, Gabinete1 - Chefia de Gabinete <gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>, Setor de Licitações <licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br>, arquiteto.maicon.cedrodoabaete@gmail.com, josecedro@gmail.com

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabinete1 - Chefia de Gabinete <gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br>

28 de março de 2025 às 13:49

Para: Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG <engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Recebido!

Att,

Diego Bueno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Gabinete

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Acesse nosso Website: www.cedrodoabaete.mg.gov.br

(37) 3544-1136

**Jane ribeiro** <janecribeiro2017@gmail.com>

28 de março de 2025 às 14:02

Para: Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG <engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Boa tarde!

Confirmo nossa presença na reunião agendada.

Antecipadamente agradeço a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CEDRO DO ABAETÉ
Município de Cedro do Abaeté - MG



ATA nº. 01/2025

Referência: Processo Licitatório nº 85/2024 – Modalidade Concorrência nº 04/2024.

Objeto da licitação: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Licitante Vencedor: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda.

Em 1º (primeiro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h (dez horas), na sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, após a realização do processo licitatório acima referenciado e contrato assinado entre as partes, reuniram-se, Mariana C. Magalhães – Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra; Maicon Douglas Reis de Sousa – Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Eurico Marcos Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, José Rosa Filho – Prefeito da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Diego Bueno do Couto – Secretário de Administração e Governo, Jane Cristina Ribeiro – Responsável Técnico da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, Alencar dos Reis – representando por meio de procuração Rubens dos Reis responsável legal pela Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, e, sob a presidência da primeira.

A reunião teve como pauta a orientação dos trâmites iniciais, precauções e serviços a serem executados na Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa por parte da empresa. Mariana iniciou a reunião cumprimentando a todos. Orientou ao representante legal e ao responsável técnico da empresa que, a partir daquele momento, eles teriam que providenciar a documentação inicial da obra e enviá-la à prefeitura. A documentação que a empresa deverá enviar à prefeitura ou entregar pessoalmente ao setor de engenharia está descrita no item 5 – Modelo de execução do objeto e 14 – Das obrigações da contratada. Mariana informou à empresa, que a Ordem de Serviços autorizando o início da obra já seria emitida neste mesmo dia com autorização para início das obras em até 15 (quinze) dias. O modelo da placa da obra foi enviado por e-mail ao final da reunião do dia 19/12/2024. Mariana informou que é de extrema importância que a placa de identificação da obra seja confeccionada e instalada antes de qualquer serviço inicial, respeitando as orientações do setor de engenharia e condições da planilha orçamentária e demais documentos pertinentes à obra. Todo material, inclusive o banheiro e container, deverão ser alocados nas adjacências do local. Não será permitido à empresa fazer depósito de materiais de construção ou outros, de qualquer natureza, nas vias públicas ou calçadas, nem tão pouco fazer “bota-foras” resultantes dos serviços ou masseiros, naqueles locais. Qualquer sujeira gerada nas vias ou calçadas deverá ser imediatamente limpa pela empresa. Mariana orientou ao responsável da empresa para que identifique seus funcionários através de uniforme ou outro meio visível, e que oriente a esses funcionários quanto ao atendimento às normas de segurança do trabalho, inclusive ao uso de vestimentas adequadas e EPI's ou EPC's. Informou também que a administração municipal não fornecerá recursos humanos, materiais ou equipamentos e maquinários à empresa, quando da execução dos serviços, salvo itens que não constem na planilha orçamentária. Toda a execução da obra é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, inclusive com ônus a esta, exceto comprovado erro ou equívoco em projetos ou documentos pertinentes. As visitas do encarregado da obra devem ser diárias, enquanto o responsável técnico poderão ser semanais, ou sempre que necessário e o diário de obra deve ser preenchido diariamente e mantido no local, ao final de cada mês uma via deverá ser enviada à Prefeitura. Mariana informou que o pagamento das medições deverá seguir as orientações do item 7 – Critérios de medição e pagamento do Termo de Referência. Salientou ainda, que é de fundamental importância que o cronograma de 8 (oito) meses seja cumprido salvo imprevistos comprovados. Qualquer solicitação deverá ser encaminhada formalmente, de forma presencial ou via e-mail, com devida justificativa e assinatura do responsável técnico, o tempo para análise será de 10 (dez) dias úteis. Mariana informou que o horário de funcionamento da prefeitura é de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, e que se a empresa optar por trabalhar aos sábados, que informe e solicite autorização da administração municipal. Por fim, Mariana informou que, a qualquer momento a empresa deverá prestar esclarecimentos, informações e/ou documentações que a Administração solicitar, inclusive quando do término da obra, devendo encerrar inclusive o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Após repassar as informações iniciais da obra, discutiram sobre a execução da obra. Durante a discussão foram levantados pontos não constantes em projeto ou planilha, tais como tapume, números de carneiras e balaústres do muro de fachada principal, diante disso ficou definido o adiamento do início da obra até a revisão do projeto e planilha.

ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000

E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



CEDRO DO ABAETÉ
MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ - MG



Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Cedro do Abaeté-MG, 01 de abril de 2025.

Mariana C. Magalhães

Mariana C. Magalhães

Maicon Douglas Reis de Sousa

Eurico Marcos Ferreira

Eurico Marcos Ferreira

José Rosa Filho

José Rosa Filho

Diego Bueno do Couto

Diego Bueno do Couto

Jane Cristina Ribeiro

Alencar dos Reis

Alencar dos Reis



ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000

E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



ADMINISTRAÇÃO
CEDRO DO ABAETÉ
CIDÃO PARA OS CEDRENSES



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Localização da Obra: Rua Rio Indaiá, número 1510, Cedro do Abaeté-MG.

REFERÊNCIA:

Número do Processo Licitatório nº: 85/2024

Concorrência nº: 04/2024

Contrato nº: 160/2024

Valor do contrato: R\$ 1.597.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais).

À Empresa,

CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETÉ LTDA – CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 16.781.933/0001-01.

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda – contratada, inscrita no CNPJ sob nº 16.781.933/0001-01, com sede na Rua Doutor Antônio Amador, nº 397, bairro Centro, na cidade de Abaeté/MG a iniciar, na data de 01 de abril de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Cedro do Abaeté e a empresa supracitada.

Cedro do Abaeté, 01 de abril de 2025.

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

Contratada: Recebi a presente Ordem de Serviço em: ____ / ____ / 2025.

Representante Legal
Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda





**CEDRO
DO ABAETÉ**
MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ - MG



INFORMATIVO

Referência: Processo Licitatório nº 85/2024 – Modalidade Concorrência nº 04/2024.

Objeto da licitação: Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa.

Licitante Vencedor: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda.

A obra acima referenciada teve contrato assinado entre Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e a empresa licitante vencedora Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda em 10 de dezembro de 2024. Aguardou-se a passagem do período chuvoso para emissão da Ordem de Serviço. Em 01 de abril de 2025, reuniram-se no Gabinete da Prefeitura Municipal Mariana C. Magalhães – Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra, Maicon Douglas Reis de Sousa - Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Eurico Marcos Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, José Rosa Filho - Prefeito da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, Diego Bueno do Couto – Secretário de Administração e Governo, Jane Cristina Ribeiro – Responsável Técnico da Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, Alencar dos Reis - representando por meio de procuração Rubens dos Reis responsável legal pela Empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda. Durante a reunião foram levantadas questões sobre a execução, bem como a solicitação de redução a pedido da administração de parte da obra (carneiras e ossuário). Tal alteração foi solicitada ao setor de engenharia, porém os projetos, planilha e demais documentos complementares não são de autoria deste setor. As alterações foram feitas e apresentada a planilha de supressão dos itens a serem reduzidos, contudo por se tratar de projetos de terceiros, este setor informa que durante a execução do objeto pode ser necessário a alteração de elementos estruturais, de quantitativos e consequentemente de valores.

Cedro do Abaeté, 21 de maio de 2025.

Mariana Magalhães

Engenheira Civil

CREA-MG: 239601/D

Setor de Engenharia

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG – CEP: 35624-000
E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br – Telefone: (37) 99805-4536



**CEDRO
DO ABAETÉ**
Cedro do Abaeté - MG - CEP: 35624-000



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE SETOR: GABINETE

PARA SETOR: ENGENHARIA

Data: 05/05/2025

Assunto: ALTERAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE OBRA – contrato nº 160/2024



Prezada Engenheira,

Venho por meio deste solicitar a alteração da documentação da Obra de Ampliação Do Cemitério Municipal e Reconstrução Dos Muros De Divisa, afim de realizar a supressão de parte das carneiras (434 vagas) e de parte do ossuário (72 vagas). E também realizar o aditivo de tapume, visto que não contemplado na planilha inicial.

Atenciosamente,

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

À Engenheira Civil
Mariana C. Magalhães
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Cedro do Abaeté/MG



Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG
<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Revisão do projeto e planilha Cemitério Municipal

4 mensagens

Engenharia Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG

<engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br>

Para: rjmorais@rjmorais.com.br

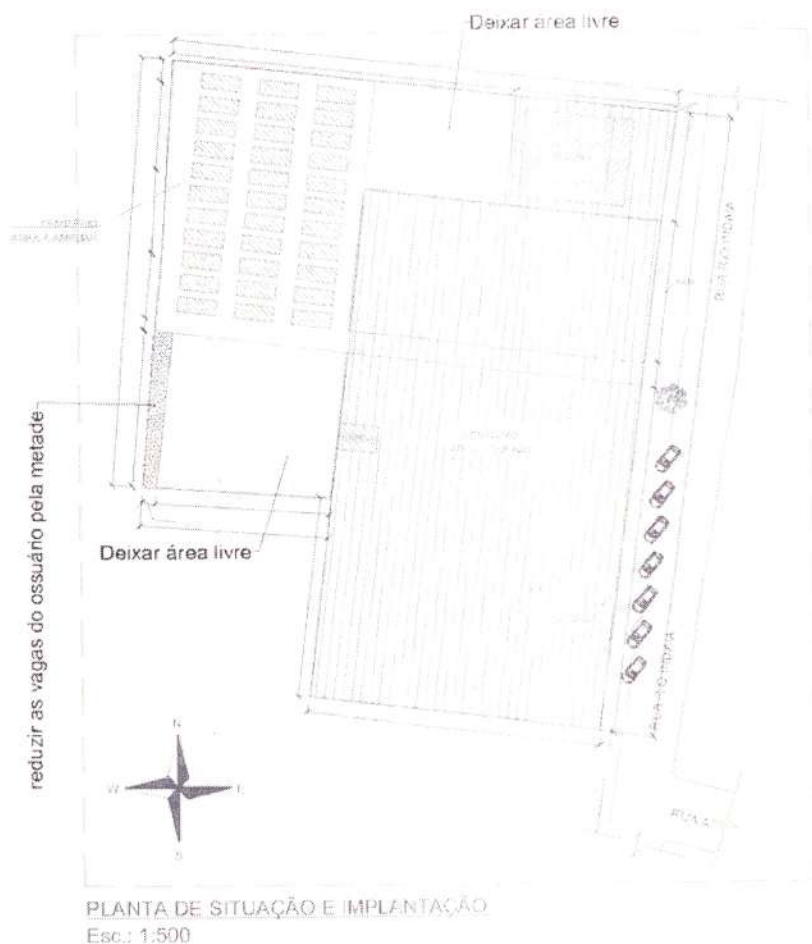
8 de abril de 2025 às
13:15

Prezado, boa tarde

A obra *Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos Muros de Divisa* foi licitada e teve o contrato assinado com a vencedora licitante na gestão anterior, no dia 19/12/2024 foi realizada uma reunião para assinatura da ordem de serviço, onde ficou definido que a obra iria iniciar apenas após o período chuvoso.

Em 01/04/2025, na atual gestão, foi realizada outra reunião para tratar dos assuntos iniciais da obra, onde o atual o gestor levantou alguns pontos e sugeriu algumas alterações nos projetos e planilha orçamentária da referida obra. Seguem as considerações:

- Previsão de tapume reaproveitável em tela de polietileno (sugestão da administração, ver viabilidade);
- Prever em planilha demolição parcial de trechos de muro, seguida de execução do muro novo (p/ reaproveitar tapume e evitar de o cemitério ficar aberto);
- Redução do muro de vagas do osuário pela metade – 64 lugares;
- Redução do número de carneiras, conforme o croqui abaixo:



Favor orçar os custos para realizar tais alterações de projetos e planilha orçamentária e enviar a este setor para análise.

Atenciosamente

--

SETOR DE ENGENHARIA
(37) 9 9805-4536